

## PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

O Gestor do Fundo Municipal Educação de Ananás,  
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, a informação de que a aquisição dos objetos citado na Justificativa da Dispensa de Licitação é indispensável para o Fundo Municipal de Educação de Ananás;

Considerando que: A aquisição de mobiliário em geral de MDF justifica-se pela necessidade de garantir o aparelhamento das unidades que compõem a estrutura desta secretaria, visto que estes objetos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades laborais dos servidores e alunos da rede municipal. Além disso, é importante observar que tais bens são necessários para substituir aqueles similares e que apresentam estado de conservação ruim, seja por desgaste natural ou por eventual dano durante o uso, fato que compromete a utilização.

**Considerando**, ainda, as demais informações constantes do presente processo são verdadeiras;

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E;

Celebrar a **Contratação de empresa especializada, ou pessoa física ou jurídica capacitada no ramo para Serviços - projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m<sup>2</sup>. Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor preferencialmente branco gelo ou carvalho trevisco. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras ocultas com soft closing, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, etc.) Ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Todos os móveis confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações da norma regulamentadora nº 17 (NR 17) - Ergonomia. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados na no local indicado pelo Município de Ananás, nos setores indicados por esta Administração. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas projeto; confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, três anos para atender as demandas da Rede Municipal de Educação de Ananás-TO.**

Específicos motivos, dispensou o gestor desse dever. Posto isto. Extraí-se para a presente Dispensa de Licitação tendo como fundamento o Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim dispõe o Art.75, II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; [...], de acordo com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, seu inciso II do caput do art. 75 da Lei federal 14.133 de 01º de abril de 2021.**

Sob os atos legais que regem essa Administração, a nova Lei nº 14.133/2021 foi aprovada em 01 de abril de 2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Ananás, Estado do Tocantins.

Conforme a Lei Federal o valor para dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações após as devidas cotações de preço, não poderá exceder o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

ACLEYLTON  
COSTA DO

Assinado de forma  
digital por ACLEYLTON  
COSTA DO

ACLEYLTON COSTA DO CARMO

CARMO:004112

CARMO:00411262114

Gestor do Fundo Municipal Educação de Ananás TO

Dados: 2024.05.06  
13:41-03'00"